DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 3

Instituto de Previdência Municipal 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora Franciele Aristeia da Silva Paes, em razão de aposentadoria especial por insalubridade.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Franciele Aristéia da Silva Paes**, matrícula nº **611**, portadora do RG nº ***.925.226-* SSP/SP** e CPF nº ***660308****, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Suzanápolis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §4º-C da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como a aplicação analógica das regras do Regime Geral de Previdência Social, conforme a **Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal**, que assegura aos servidores públicos o direito à aposentadoria especial nas condições ali previstas;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 004/2025** expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Suzanápolis – IPREM, que **concedeu aposentadoria especial por insalubridade** à servidora mencionada, com proventos integrais correspondentes a **100% da média de contribuições**, atualizados conforme os índices legais aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **exonerada, por motivo de aposentadoria especial por insalubridade**, a servidora **FRANCIELE ARISTEIA DA SILVA PAES**, matrícula nº **611**, RG nº ***.925.226-* SSP/SP**, CPF nº ***660308****, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

Art. 2º A presente exoneração tem como fundamento a concessão de **aposentadoria especial por insalubridade**, com proventos calculados sobre **100% da média das contribuições** e **reajustes anuais conforme o índice de atualização dos benefícios do INSS**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica estabelecido, que o 'Departamento de Pessoal, deverá tomar as devidas providências de cópias dos documentos em seu prontuário, bem, como providenciar o acerto dos direitos que a servidora possua.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** DÊ-SE CIÊNCIA.

Suzanápolis, 20 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Decretos

DECRETO N° 1.856 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4° da Lei Municipal n° 373, de 16 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do conselho de alimentação escolar no Município de Suzanápolis, e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEAR os membros abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto no art. 4° da Lei Municipal n° 373/2009, para comporem o do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, denominado CAE de Suzanápolis**, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com mandato de 04 (quatro) anos, para o Quadriênio 2025-2029, a partir da publicação desta, a saber:

1. – **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

1.1. – Titular: Nayara Aparecida Vidotti Gava

1.2. – Suplente: Ane Caroline Galhardo

2. – **REPRESENTANTE DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

2.1. – Titular: Simone da Costa Santos

2.2. – Suplente: Quézia Viana Canobas Gonçalves

2.3. – Titular: Tatiana Heloisa de Campos Suguitani

2.4. – Suplente: Simone Lopes Gasques Stuch

3. **– REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**

3.1. – Titular: Tamiris Aparecida Lopes de Moura

3.2. – Suplente: Thaylla Silva Garcia

3.3. – Titular: Andréia da Souza da Silva

3.4. – Suplente: Naomi Ingrid dos Santos Osaki

4. – **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

4.1. – Titular: Lucia Angélica da Silva

4.2. – Suplente: Márcia do Carmo Maurício Francisco

4.3. – Titular: Luana Silva Belancieri

4.4. – Suplente: Taislaine da Silva Paniagua de Brito

Artigo 2° - As atribuições do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de Suzanápolis, são as estabelecidas na Lei Federal 11.947 de

16 de junho de 2009 e Lei Municipal 373 de 16 de setembro de 2009.

Artigo 3° - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal n° 373/2009, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de Educação do Município, motivando a participação de Órgãos Públicos e da Comunidade na consecução de seus objetivos.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis/SP, 17 de outubro de 2025.

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municpal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2025
PROCESSO	Nº 037/2025
CONTRATO	Nº 041/2025
CONTRATADA	MP MAQUINAS LTDA ME
OBJETO	**Contratação de empresa do ramo para aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, ano de fabricação e modelo no mínimo 2025/2025, para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde, em cumprimento à Emenda Parlamentar Estadual n° 2024.280.69038, de acordo com as especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
VALOR	R$ 133.890,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante pedido formal com justificativa plausível e aceite por parte desta administração pública municipal.

Suzanápolis/SP, 16 de Outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 – PROCESSO N° 043/2025 "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a **Contratação de empresa do ramo para aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta, adaptado para ambulância simples remoção, 0 KM, ano de fabricação e modelo 2025/2025 ou superior, para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde, em cumprimento as Emendas Parlamentares Estadual n° 2025.050.69909 e 2025019.69732, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital**. Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 21/10/2025 **- Data e hora da abertura da sessão 06/11/2025** as **08h30min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site https://www.suzanapolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456, e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. Suzanapolis, 17 de Outubro de 2025. GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial por insalubridade a servidora Franciele Aristeia da Silva Paes e dá outras providências.

O Sr. **Flavio Adauto Chiqueto**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Suzanápolis/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 40, § 4º, inciso III, assegura ao servidor público que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física o direito à aposentadoria especial;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de lei complementar específica regulamentando a matéria, o Supremo Tribunal Federal, por meio da **Súmula Vinculante nº 33**, firmou o entendimento de que *"aplica-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 57 da Lei nº 8.213/1991"*;

CONSIDERANDO que a servidora Franciele Aristeia da Silva Paes, matrícula nº **611**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, exerceu suas funções sob condições insalubres, conforme comprovado pelos laudos técnicos e demais documentos constantes do Processo de Aposentadoria nº 04/2025;

CONSIDERANDO que os documentos técnicos e jurídicos atestam o cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão da aposentadoria especial, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, aplicado subsidiariamente ao regime próprio dos servidores públicos, nos termos da **Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal**;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável da assessoria jurídica e a manifestação do setor de recursos humanos quanto à regularidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Especial por Insalubridade** ao servidora **Franciele Aristeia da Silva Paes**, matrícula nº 611, RG ***.925.226-* SSP/SP e CPF ***660308**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com proventos de 100% da média de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, aplicável ao servidor público conforme entendimento da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria ora concedida no valor mensal de **R$ 2.646,22 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme cálculo apurado nos autos administrativos.

Art. 3º Os proventos concedidos serão **reajustados anualmente pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – INSS**, conforme determina a legislação previdenciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Suzanápolis/SP, 20 de outubro de 2025.

Flavio Adauto Chiqueto

Diretor Presidente do IPREM de Suzanápolis

.....